



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XVI — Nº 32

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 3 DE SETEMBRO DE 1961

CONGRESSO NACIONAL

ATA DA SESSÃO SOLENE PARA PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUI O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO

(28 SESSÃO CONJUNTA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA)

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 22 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Pender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Arche — Leonidas Mello — Matias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Salviiano Leite — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Afranio Lages — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Affonso Arinos — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Padre Calazans — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Juscelino Kubistchek — João Villasbôas — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Guido Mondim. (56)

E os Senhores Deputados:

Amazonas:
Adalberto Vale — PTB.
Amino Arouso — PTB.
Arthur Virgílio — PTB.
Pereira da Silva — PSD.
Wilson Calmon — PSP.

Pará:
Armando Carneiro — PSD.
Armando Corrêa — PSD.
Ferreira Costa — UDN.
Océlio de Medeiros — PSD.

Maranhão:
Clodomir Millet — PSP.
Cid Carvalho — PSD.
Eukrico Ribeiro — PSD.
José Sarney — UDN.
Lister Caldas — PSD.
Renato Arcuri — PSD.

Piauí:
Oliender Freitas — PTB.
Dyrno Pires — PSD.
Heitor Cavalcanti — UDN.
José Candido — PSD.
Luarentino Pereira — PSD.
Milton Bralcao — PSP.

Ceará:
Dager Serra — PSD — (30-11-61)
Alvaro Lins — PSP.
Coelho Mascarenhas — PSD.
Euclideswiscar Pessoa — PSD.
Furtado Leite — UDN.
Leão Sampaio — UDN.
Moreira da Rocha — PR.
Oziris Pontes — PTB.
Paulo Sarasate — UDN.
Santos Lima — PSD.

Rio Grande do Norte:
Clóvis Motta — PTB.
Djalma Marinho — UDN.
Xavier Fernandes — PSP.

Paraíba:
Abelardo Jurema — PSD.
Ernani Satiro — UDN.
Humberto Lucena — PSD.
João Agripino — UDN.
Jacob Frantz — PTB.
Luz Bronzeado — UDN.
Plínio Lemos — PL.
Raul Góes — PSP.

Pernambuco:
Adelmar Carvalho — PSD.
Aderbal Jurema — PSD.
Aide Sampaio — UDN.
Andrade Lima Filho — PSD.
Armando Monteiro — PSD.
Arruda Câmara — PDC.
Ciano Lemos — PSD.
Dias Lins — UDN.
Geraldo Góes — PL.
Josué de Castro — PTB.
Lamarine Tavora — PTB.
Milverdes Lima — PSD.
Nilo Coelho — PSD.
Oswaldo Lima Filho — PTB.
Petronio Santacruz — PSD.
Souto Maior — PTB.

Alagoas:
Abrahaio Moura — PSP.
Aloysio Nób — PTB.
Ary Pitombo — PTB.
Aurélio Vianna — PSB.
Carlos Gomes — UDN.
José Maria — PTN.
Medeiros Neto — PSD.
Segismundo Andrade — UDN.
Souza Leão — PSP.

Sergipe:
Armando Rollemberg — PR.
Arnaldo Garcez — PSD.
Leite Neto — PSD.
Lourival Batista — UDN.
Passos Pôrto — UDN.
Seixas Lourenço — UDN.

Bahia:
Aloysio de Castro — PSD.
Antonio Carlos Magalhães — UDN.
Clemens Sampaio — PTB.
Edgard Pereira — PSD.
Fernando Santanna — PTB.
Hanequim Dantas — PR.
Heno Ramos — PR.
Hermogenes Príncipe — PSD.
Hildebrando de Góes — PSD.
João Mendes — UDN.
Manoel Novais — PR.
Miguel Calmon — PSD.
Nestor Duarte — PL.
Oliveira Brito — PSD.
Regis Pacheco — PSD.
Rubem Nogueira — PSD.
Teódulo de Albuquerque — PR.
Vasco Filho — UDN.
Waldir Pires — PSD.

Espirito Santo:
Alvaro Castelo — PSD.
Bagueira Leal — UDN.
Lourival de Almeida — PSD.
Oswaldo Zabeit — PR.

Rio de Janeiro:
Aarão Steibruk — PTB.
Bocayuva Cunha — PTB.
Jonas Baniense — PTB.
Moacir Azevedo — PSD.
Paiva Muniz — PTB.
Saturnino Braga — PSD.
Vasconcelos Torres — PSD.

Guanabara:
Adauto Cardoso — UDN.
Agulhão Costa — UDN.
Breno da Silveira — PSB.
Gurgel do Amaral — PSP.
Hamilton Nogueira — UDN.
Menezes Comes — UDN.
Neison Carneiro — PSD.
Rubens Berardo — PTB.
Sergio Magalhães — PTB.
Waidyr Simões — PTB.

Minas Gerais:
Abel Rafael — PR.
Afranio Rodrigues — PSD.
Badaró Junior — PSD.
Bias Fortes — PSD.
Carlos Murilo — PSD.
Celso Murta — PSD.
Gabriel Gonçalves — PTB.
Geraldo Vasconcelos — PSD.
Guilherme Machado — UDN.
Guilhermino de Oliveira — PSD.
José Alkimim — PSD.
José Bonifácio — UDN.
José Humoerto — UDN.
José Raimundo — PTB.
Leopoldo Maciel — UDN.
Manoel Almeida — PSD.
Mario Palmério — PTB.
Maurício de Andrade — PSD.
Milton Reis — PTB.
Ovidio de Abreu — PSD.
Ozanam Coelho — PSD.
Padre Nogueira — PTB — (15-1-61).
Paulo Freire — PSP.

Pedro Aleixo — UDN.
Pinheiro Chagas — PSD.
Último de Carvalho — PSD.

São Paulo:
Aniz Badra — PSB.
Arnaldo Cerdeira — PSD.
Cavalcanti de Albuquerque — PSP.
Euzébio Rocha — PDC.
Franco Montoro — PDC.
Herbert Levy — UDN.
Ivete Vargas — PTB.
José Menck — PDC.
Miguel Leuzzi — PSD.
Nelson Góes — PTB.
Nicolau Tuma — UDN.
Olavo Fontoura — PSD.
Ortiz Monteiro — PST.
Salvador Losacco — PTB.
Waldemar Pessoa — PSB.
Yakusque Tamara — PSD.

Goiás:
Alfredo Nasser — PSP.
Antônio Rocha — PSD.
Benedito Vaz — PSD.
Castro Costa — PSD.
Wagner Estelita — PSD.

Mato Grosso:
Fernando Ribeiro — UDN.
Mendes Gonçalves — PSD.
Wilson Fadul — PTB.

Paraná:
Antonio Baby — PTB.
José Silveira — PTB.
Mario Gomes — PSD.
Oliveira Franco — UDN.
Othon Mäder — UDN.
Petronio Fernal — UDN.
Paulo Saigade — PR.
Rafael Rezende — PSD.

Santa Catarina:
Antônio Carlos — UDN.
Carniero Góes — UDN.
Celso Brand — UDN.
Doutel Andrade — UDN.
Joaquim Ramos — PSD.
Lenoir Vargas — PSD.
Osmar Cunha — PSD.
Wilmar Dias — PSD.

Rio Grande do Sul:
Adylio Viana — PTB.
Arno Am — PSD.
Cesar Prieto — PTB.
Cecílio de Souza — PTB.
Croacy de Oliveira — PTB.
Daniel Dipp — PTB.
Daniel Faraco — PSD.
Floriano Paixão — PTB.
Hermes de Souza — PSD.
Joaquim Duval — PSD.
Lino de Mattos — PTB.
Nestor Jost — PSD.
Paulo Micarone — PTB.
Raul Pila — PL.
Raymundo Chaves — PSD.
Ruy Ramos — PTB.

Franc. Maranhão — U.B.
Victor Issler — PTB.

Acre:

Jose Guomaro — PSD.
Oscar Passos — PTB.

Amapa:

Amicael Pereira — PSD.

Rondonia

Amisio Ferreira — PTB.

Rio Grande:

Valerio Magalhães — PSD — (250).

O SR. PRESIDENTE:

Com. em a Mda. à direita do Sr. Presidente, o Sr. Ministro Barros Barreto, Presidente do Supremo Tribunal Federal, Dom Jose Newton de Almeida, Arcebispo de Brasília e Senador Gustavo Marinho 2º Secretário; a esquerda — o Sr. Sergio Magalhães, Presidente em exercício da Câmara dos Deputados; Senadores Argemiro de Figueiredo e Mathias Olympio 3º Secretário e 1º Suplente, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acula o comparecimento de 56 Srs. Senadores e 220 Srs. Deputados.
Esta aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE:

(Senador Moura Anarado) — Está aberta a 28ª Sessão Conjunta da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 4ª Legislatura.

A finalidade da presente Sessão é reanudar o ato de promulgação, de acordo com o § 1º do Art. 1º do Regimento Comum, da Emenda Constitucional nº 4, que institui o sistema parlamentar de governo. Trata-se de texto com que se ultima a tramitação do projeto apresentado à Câmara dos Deputados, como Emenda Constitucional nº 4, de 1961, de que era primeiro signatário o Sr. Deputado Raul Pilla. (Palmas).

Nos termos do Art. 9º do Regimento Comum, nas sessões solenes só poderão falar os oradores previamente designados.

Nenhuma outra matéria pode ser tratada. Sem questões de ordem podem ser levantadas nem comunicações podem ser feitas. Nada que quebre a solenidade da sessão e admissível.

A Emenda que hoje se vai promulgar, fruto daquele projeto, foi o instrumento que recorreu o Congresso, como ponto de partida para uma fórmula que, afinal veio a ser aceita pela maioria superior a 2/3 das duas Casas tendente a possibilitar o salvamento das instituições fundamentais da Democracia em que vivemos e a restabelecer no País um clima de harmonia e de paz social.

Muitos votaram-na porque ideologicamente eram parlamentaristas. Muitos, entretanto — e quantos, não sabemos — votaram-na como quem estivesse votando a paz social do nosso País. (Palmas).

Estão presentes a esta sessão solene do Congresso Nacional as mais altas autoridades civis do Brasil. Estão sentados à Mesa o chefe do Poder Judiciário, o Presidente Barros Barreto (Palmas) e o Chefe da Igreja Católica de Brasília (Palmas). Os Presidentes dos Tribunais acham-se sentados entre os Srs. Congressistas. (Palmas), os Ministros e os Desembargadores (Palmas). A este todos, particularmente ao Poder Judiciário, à Suprema Corte e aos demais tribunais, assim como ao Sr. Arcebispo, faço, nesta hora grave da vida brasileira, profundo, sincero e angustioso apelo, para que eles, que são representantes de poderes tão desar-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 95,00

Exterior

Ano Cr\$ 130,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 33,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 103,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício de 1961, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,56.

mados quanto o nosso, para que eles, que pratica a justiça, uas, executando a dos homens outros, a prevista por Deus onipotente; para que eles, que sabem que quando cai a lei surgem as trevas e que dentro das trevas ninguém pode julgar bem (Palmas), ninguém pode ver para julgar direito (Palmas); para que eles, poderes desarmados, unido-se, num mesmo destino e numa mesma sorte, ao Congresso Nacional, aceitem junto conosco a sorte que venha a ter a Constituição do Brasil.

A partir da promulgação desta emenda constitucional, iremos ocuparnos, pela noite e pelo dia de amanhã, de todos os entendimentos necessários à formação do indispensável dispositivo de segurança que assegura ao Sr. Joac Goulart a investidura e o exercício constitucional da Presidência da República. (Palmas).

Faço daqui um apelo as Forças Armadas, aos Generais, aos Almirantes, aos Brigadeiros; faço daqui um apelo aos soldados e aos marinheiros do Brasil, para que compreendam que o Congresso da sua Pátria deu em si quanto podia dar em favor da ordem (muito bem; palmas); em favor da paz, em favor da tranquilidade dos lares e do trabalho dos homens brasileiros. (Muito bem; muito bem). Que abram a Constituição e leiam que nela está escrita que não há força nenhuma que possa ultrapassar os limites da lei. (Muito bem; palmas) e que a ordem tem de ser mantida dentro dos limites da lei; e que o Congresso decidiu rever posições, fixar novas definições, nas quais abre a porta para a compreensão; e que se essa compreensão não eclodir na consciência deles, então estaremos frustrados todos, nós todos, eles que também, como nós, são jurados à

Constituição, porque todos nós a ela somos jurados, todos — os mestres, os estudantes, os operários, os acerdotes, os juizes, os magistrados, os deputados, os senadores os membros do Poder Executivo, os generais, os soldados, os marinheiros, os almirantes, os brigadeiros, todos, todos jurados à Constituição, jurados em nome da Pátria e jurados em nome do destino das gerações do futuro da Pátria, que, neste instante, está em jogo. E é por esta razão que, neste momento, eu afirmo que não estamos escrevendo História para nós: estamos, sim, defendendo algumas páginas da História de amanhã para que nossos filhos possam tê-la. Escrevamo-la para o futuro. Não importa o que aconteça hoje. (Palmas prolongadas).

No momento em que se apela assim, ao ponto de haver adotado o Congresso Nacional nova forma de Governo, numa tentativa de assegurar dias de tranquilidade para o País, não se poderia esquecer a figura do grande paladino da ideia parlamentarista no Brasil, o Sr. Deputado Raul Pilla, (aplausos prolongados) que renovou sempre as batalhas pelo triunfo dos seus ideais até os dias de hoje, e foi pela sua renovação constante que o Congresso acabou adotando este caminho, embora não precisamente nos termos em que ele sempre se bateu. Daí sua escolha, pela Mesa do Senado e pela Mesa da Câmara, para ser o único orador desta solenidade (aplausos prolongados).

Em nome das duas Casas, dou a palavra ao eminente Sr. Deputado Raul Pilla. (Aplausos prolongados).

(O Sr. Deputado Raul Pilla assoma à tribuna. O Plenário de pé manifesta-se em prolongada salva de palmas).

O SR. RAUL PILLA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente do Congresso Nacional, Sr. Ministro Barros Barreto, Presidente do Supremo Tribunal Federal, Exmo. Sr. Arcebispo de Brasília, Exmas. autoridades, Srs. Congressistas, Exmas. Senhoras, meus Senhores.

Excessiva gentileza foi o convite que se me fez, de parte do Sr. Presidente do Congresso Nacional, para aqui vir memorar, com poucas e desataviadas palavras (não apoiado) este fato de significação verdadeiramente excepcional, fato de significação histórica, como há pouco referiu o nosso Presidente. Todavia, mera gentileza não foi o convite, porque, por gentileza, caberia, igualmente, e talvez com mais justiça, certamente com mais justiça, a outros colegas do Senado e da Câmara, que mais preparados estariam para imprimir os nossos sentimentos nesta ocasião.

Não há, propriamente, pois, um orador nesta tribuna. Ha um esforço, um obstinado obreiro de uma empresa, que desde sua verde mocidade julgou ser de capital importância para a felicidade do País e para a verdade da democracia, que havíamos proclamado, que professávamos, mas que, verdadeiramente, não se cumpria com rigor.

Esta, Senhores, a significação da minha presença na tribuna, este o motivo, porque todos vós sois obrigados, aqui, a ouvir uma palavra pálida e desavitada (não apoiado).

Disse eu que o motivo do generoso convite para ocupar esta tribuna foi, por assim dizer, o papel de iniciador, de teimoso iniciador, propugnador da ideia. Mas não exageremos o meu papel. Não passa ele do papel do semeador, semeador obstinado, constante, que volta a semear, quando a esperada colheita se malogra.

Entretanto, o semeador, só por si, por mais constante, por mais trabalhador, por mais obstinado que fosse, nada lograria se não encontrasse o terreno a princípio maninho, ingrato, mas que pelo trabalho pertinha se iria fertilizando. E ainda assim, Senhores, preparado o terreno, mantida a constância do trabalho, talvez nada se chegaria a colher, se não fossem as circunstâncias. Sabem todos que o trabalho do lavrador depende, em grande parte, das circunstâncias do tempo, e foi graças a circunstâncias em si mesmas dolorosas, circunstâncias que todos lamentamos, que o meu longo, o meu pertinaz trabalho conseguiu finalmente germinar. Germinar, disse eu, porque estamos aqui assistindo apenas ao germinar da semente. Dará fruto? Assim espero. Mas para que lá cheguemos ainda é preciso muito trabalho, e aí não mais somente o meu trabalho, mas trabalho de todos nós, Congressistas, em primeiro lugar, que nos deveremos impregnar da consciência da nossa responsabilidade, agora muito maior no novo regime do que no antigo. É verdade, no regime que hoje se vai inaugurar o papel primacial cabe ao Parlamento. Enquanto estávamos no sistema que acabamos de abandonar, a nossa responsabilidade, embora grande, não era tamanha, porque as nossas possibilidades de ação eram diminutas. Quem tinha realmente o poder era o Presidente da República. Diante desta situação de fato, a nossa responsabilidade também minguava. Daqui por diante, Srs. Congressistas, a nossa responsabilidade estará, não duplicada, mas centuplicada. Então poderá a Nação julgar-nos com todo o rigor. Até agora verifica-se uma situação paradoxal. O povo, na sua ingenuidade, sabendo que eramos os representantes da Nação, embora olhando para o Chefe da Nação, de nós, seus representantes, esperava sempre uma ação que verda-

deiramente não podíamos desempenhar. Daqui por diante, Senhores, esta situação mudará completamente. Disto é necessário que nos compenetraremos, porque já não teremos mais desculpas, já não poderemos descarregar nossa responsabilidade sobre outros.

Precisamos, pois, sair daqui com a plena compreensão da alta responsabilidade que neste momento estamos assumindo. E já um promissor sinal desta compreensão se nota. Foi o comportamento deste Congresso na gravíssima crise que estamos atravessando, que esperamos termine com as providências agora ultimadas.

Por ocasião da crise, o Congresso soube portar-se com a consciência da sua responsabilidade, soube elevar-se à altura da dignidade da sua alta função.

E' Senhores, um bom começo para a prática do novo regime.

Durante a discussão da reforma que agora se vai formalizar, houve quem arguisse contra ela, não o seu mérito que, se não a totalidade, a quase totalidade desta Casa já estava reconhecendo, mas a ocasião, que considerava imprópria. Encontrávamos-nos em crise, alegava-se, e não se modifica uma Constituição em momento de crise.

Pois é justamente a crise, a repetição das crises, que se vão agravando, o que demonstra, a toda evidência, que alguma coisa está errada no mecanismo político, que alguma coisa é preciso modificar. E, quando essa crise é grave como esta que, creio, acabamos de transpor, a evidência é de que o remédio é urgente, não podemos adiar para depois da crise o remédio que ela mesma está impondo. (*Muito bem*).

Creio eu, Senhores, que quase todas as grandes transformações de ordem política, de ordem constitucional se verificaram sob o látigo de uma crise. (*Muito bem*). Porque, quanto tudo vai andando bem ou até sofrivelmente, ninguém se dispõe, facilmente, a mudar. Ninguém se dispõe a tentar o que os espíritos timoratos consideram uma aventura, embora, não aventura, mas extremo perigo, seja a persistência na situação em que se encontra.

Saimos de uma crise graças à solução que acabamos de tomar. O sistema parlamentar de Governo serve agora para resolvermos uma crise. E esta é uma das suas grandes virtudes. Não é a única; é uma das suas muitas e grandes virtudes. E, quando outra não tivesse, bastaria esta a recomendá-lo.

Mas não só o sistema parlamentar resolve pacificamente todas as crises. Resolve, por uma simples queda de Gabinete, o que, nos países presidencialistas, leva, muitas vezes à revolução ou ao golpe de Estado.

O sistema parlamentar não só resolve as crises que se manifestam, e todo regime está sujeito a tê-las, mas também evita muitas delas.

Graças a ele, não chegam a criar-se as condições, os fatores geradores da crise.

Bastaria o mérito desta reforma Sr. Presidente, para que este Congresso estivesse plenamente justificado, não só de ter feito a reforma como de havê-la processado com tal rapidez. Mas, se quisermos ser justos, se quisermos ser exatos, não diremos que esta foi uma solução de momento, uma solução improvisada, foi uma solução que se veio delineando, que se veio criando lentamente, através de cerca de vinte anos de trabalhos parlamentares.

Agora mesmo, recentemente, o que nos permitiu, sem maiores dificuldades, dar o remédio à crise? Foi ter sido apresentada no começo desta sessão legislativa a emenda parlamentarista, que eu tive ocasião de assinar em primeiro lugar, não por ter sido dela o autor exclusivo, mas pela gentileza de alguns companheiros que há muito me vinham

acompanhando nesta verdadeira missão — desculpem V. Exas. a imodéstia do termo.

O fato de termos feito a mudança por ocasião de uma crise mostra por si só o valor; digamos assim, terapêutico do sistema parlamentar. Mas muito mais amplo é o alcance, o significado da reforma que hoje vamos formular.

Silveira Martins, o meu mestre, que não cheguei a conhecer pessoalmente, dizia nos primeiros anos da República, ele que era talvez o mais republicano dos políticos brasileiros: "Precisamos, republicanizar a República". E por que republicanizar a República?

Ao proclamar-se a República, na opinião dele e de muitos outros políticos e estadistas eminentes, cometera-se o erro de afeiçoá-la segundo o sistema presidencial, que aparentemente se recomendava por dois motivos: por ser o regime adotado pelo maior país republicano da América e por ser o sistema de uma federação.

O ideal republicano no nosso País, mais propriamente do que republicano era federativo. O que todos visavam, o que todos procuravam na República era realizar aquilo a que a monarquia, teimosamente, se recusava apesar das tentativas de Ruy Barbosa.

Por esta razão meramente circunstancial, diria eu por um verdadeiro mimetismo, cometeu-se o erro de adotar, ao proclamar-se a República apenas o que sem exagero poderia dizer uma ditadura republicana.

Dizia assim Silveira Martins, que era preciso republicanizar a República e para isso era necessário instituir na República o sistema parlamentar, era preciso que fizéssemos uma República parlamentarista. Isto exprimi um colega, um dos nossos mais ilustres colegas, ontem à noite na Câmara, neste recinto, quando se votava pela segunda vez a emenda parlamentarista. Bradou ele: — Acabamos de proclamar, pela segunda vez, a República, a verdadeira República.

Perdoai-me os que ainda não comungam com esta concepção. Alguns de nós o terão praticado apenas atendendo às circunstâncias, aos fatos ocasionais. Não terão, talvez, atentado para a amplitude da reforma a que estavam dando o seu voto. E' mister, portanto, que daqui por diante não ignorem a verdadeira significação da reforma para que saibam colocar-se à altura dela.

Mas não só Silveira Martins, muitos outros ilustres estadistas que vinha da Monarquia trabalharam para a republicanização da República. Bastaria citar o maior dos republicanos, Ruy Barbosa. Desde os primeiros anos do novo regime, todo o seu trabalho foi em ir, por lenta evolução, por pequenas reformas, transformando o caráter do regime republicano, a ele afeiçoado mais, creio eu, pelas circunstâncias em que a República se fez do que por uma verdadeira convicção íntima, e levá-lo para o sistema presidencial.

Ao lado de Ruy Barbosa, quero lembrar aqui outro homem, que também posso considerar meu mestre, ao lado do qual eu também trabalhei e lutei — Assis Brasil. Dizia-se ele presidencialista, mas o presidencialismo que recomendava e pelo qual propugnava era, na verdade, apesar da denominação que lhe dava uma transição franca, clara, patente, para o sistema parlamentar.

Estamos pois, esta a verdade, Sr. Presidente, assistindo agora ao coroamento de uma lenta, trabalhosa, muitas vezes cruenta evolução.

Não se trata de uma reforma de circunstância, embora, pelas circunstâncias tenha sido ditada. Não se trata de uma alteração meramente

artificial. É uma modificação profunda do mecanismo constitucional que hoje vamos formalizar e oferecer à Nação. Mas não nos iludamos. Não termina esta noite a tarefa. Hoje é que ela começa. (*Muito bem*). Teremos de trabalhar muito, trabalhar arduamente, para pôr o novo mecanismo em ação vencendo todas as resistências que setenta anos de presidencialismo foram criando, todas as deformações que esse regime foi estabelecendo, não só no espírito dos políticos governantes como no espírito popular.

Sr. Presidente, não tenho ilusões. E, ao comparecer aqui nesta grande Assembléia, devo dizer que, talvez maior do que o meu júbilo, é o sentimento de responsabilidade que me pesa na alma.

Lançamos hoje apenas o plano, o desenho no papel, de um novo edifício. Temos de levantar, pedra por pedra, dia após dia, o novo prédio. Fato histórico, para as gerações que

hão de vir, como V. Exa., Sr. Presidente, acentuou, muito bem é este de que estamos participando pelo momento ou para o momento. Não só histórico pela sua importância, mas histórico pelas suas consequências mais remotas. Reconhecido este fato, Sr. Presidente, nada mais posso dizer. Não me sinto, não digo com eloquência, que a não tenho (*não apoiados*), mas com palavras para acrescentar mais, senão que sabemos nós, todos nós, especialmente os representantes da Nação brasileira, compenetrar-nos das novas e grandíssimas responsabilidades que neste momento assumimos.

Tenho dito. (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura do Ato Adicional

E' lido o seguinte

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do art. 217 § 4º, da Constituição Federal, a seguinte

Emenda Constitucional nº 4

ATO ADICIONAL

Institui a sistema parlamentar do governo

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República e pelo Conselho de Ministros, cabendo a este a direção e a responsabilidade da política do governo, assim como da administração federal.

CAPÍTULO II

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Art. 2º O Presidente da República será eleito pelo Congresso Nacional por maioria absoluta de votos, e exercerá o cargo por cinco anos.

Art. 3º Compete ao Presidente da República:

- I — nomear o Presidente do Conselho de Ministros e, por indicação deste, os demais Ministros de Estado, e exonerá-los quando a Câmara dos Deputados lhes retirar a confiança;
- II — presidir às reuniões do Conselho de Ministros, quando julgar conveniente;
- III — sancionar, promulgar e fazer publicar as leis;
- IV — vetar, nos termos da Constituição, os projetos de lei, considerando-se aprovados os que obtiverem o voto de três quintos dos deputados e senadores presentes, em sessão conjunta das duas câmaras;
- V — representar a Nação perante os Estados estrangeiros;
- VI — celebrar tratados e convenções internacionais, *ad referendum* do Congresso Nacional;
- VII — declarar a guerra depois de autorizado pelo Congresso Nacional ou sem essa autorização, no caso de agressão estrangeira verificada no intervalo das sessões legislativas;
- VIII — fazer a Paz, com autorização e *ad referendum* do Congresso Nacional;
- IX — permitir, depois de autorizado pelo Congresso Nacional, ou sem essa autorização no intervalo das sessões legislativas, que forças estrangeiras transitem pelo território do país, ou, por motivo de guerra, nele permaneçam temporariamente;
- X — exercer, através do Presidente do Conselho de Ministros o comando das Forças Armadas;
- XI — autorizar brasileiros a aceitarem pensão, emprego ou comissão de governo estrangeiro;
- XII — apresentar mensagem ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do país;
- XIII — conceder indultos e comutar penas, com a audiência dos órgãos instituídos em lei;
- XIV — prover, na forma da lei e com as ressalvas estatuídas pela Constituição, os cargos públicos federais;
- XV — outorgar condecorações ou outras distinções honoríficas a estrangeiros, concedidas na forma da lei;
- XVI — nomear com aprovação do Senado Federal, e exonerar, por indicação do Presidente do Conselho, o Prefeito do Distrito Federal, bem como nomear e exonerar os membros do Conselho de Economia (art. 205, § 1º).

Art. 4º O Presidente da República, depois que a Câmara dos Deputados, pelo voto de maioria absoluta de seus membros, declarar procedente a acusação, será submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal

Federal nos crimes comuns, ou perante o Senado Federal nos crimes funcionais.

Art. 5º São crimes funcionais os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

- I — a existência da União;
- II — o livre exercício de qualquer dos poderes constitucionais da União ou dos Estados;
- III — o exercício dos poderes políticos, individuais e sociais;
- IV — a segurança interna do país.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DE MINISTROS

Art. 6º O Conselho de Ministros responde coletivamente perante a Câmara dos Deputados pela política do governo e pela administração federal, e cada Ministro de Estado individualmente pelos atos que praticar no exercício de suas funções.

Art. 7º Todos os atos do Presidente da República devem ser referendados pelo Presidente do Conselho e pelo Ministro competente como condição de sua validade.

Art. 8º O Presidente da República submeterá, em caso de vaga, à Câmara dos Deputados, no prazo de três dias, o nome do Presidente do Conselho de Ministros. A aprovação da Câmara dos Deputados dependerá do voto da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. Recusada a aprovação, o Presidente da República deverá, em igual prazo, apresentar outro nome. Se também este for recusado, apresentará no mesmo prazo, outro nome. Se nenhum for aceito, caberá ao Senado Federal indicar, por maioria absoluta de seus membros, o Presidente do Conselho, que não poderá ser qualquer dos recusados.

Art. 9º O Conselho de Ministros, depois de nomeado, comparecerá perante a Câmara dos Deputados, a fim de apresentar seu programa de governo.

Parágrafo único. A Câmara dos Deputados, na sessão subsequente e pelo voto da maioria dos presentes, exprimirá sua confiança no Conselho de Ministros. A recusa da confiança importará formação de novo Conselho de Ministros.

Art. 10. votada a moção de confiança, o Senado Federal, pelo voto de dois terços de seus membros, poderá, dentro de quarenta e oito horas, opor-se à composição do Conselho de Ministros.

Parágrafo único. O ato do Senado Federal poderá ser rejeitado, pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados, em sua primeira sessão.

Art. 11. Os Ministros dependem da confiança da Câmara dos Deputados e serão exonerados quando esta lhes for negada.

Art. 12. A moção de desconfiança contra o Conselho de Ministros, ou de censura a qualquer de seus membros, só poderá ser apresentada por cinquenta deputados no mínimo, e será discutida e votada, salvo circunstância excepcional regularizada em lei, cinco dias depois de proposta dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta da Câmara dos Deputados.

Art. 13. A moção de confiança pedida à Câmara dos Deputados pelo Conselho de Ministros será votada imediatamente e se considerará aprovada pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 14. Verificada a impossibilidade de manter-se o Conselho de Ministros por falta de apoio parlamentar, comprovada em moções de desconfiança, opostas consecutivamente a três Conselhos, o Presidente da República poderá dissolver a Câmara dos Deputados, convocando novas eleições que se realizarão no prazo máximo de noventa dias, a que poderão concorrer os parlamentares que hajam integrado os Conselhos dissolvidos.

§ 1º Dissolvida a Câmara dos Deputados, o Presidente da República nomeará um Conselho de Ministros de caráter provisório.

§ 2º A Câmara dos Deputados voltará a reunir-se, de pleno direito, se as eleições não se realizarem no prazo fixado.

§ 3º Caberá ao Senado, enquanto não se instalar a nova Câmara dos Deputados, as atribuições do art. 66, número III, IV e VII da Constituição.

Art. 15. O Conselho de Ministros decide por maioria de votos. Nos casos de empate, prevalecerá o voto do Presidente do Conselho.

Art. 16. O Presidente do Conselho e os Ministros podem participar das discussões em qualquer das casas do Congresso Nacional.

Art. 17. Em cada Ministério haverá um Subsecretário de Estado, nomeado pelo Ministro, com aprovação do Conselho de Ministros.

§ 1º Os Subsecretários de Estado poderão comparecer a qualquer das casas do Congresso Nacional e a suas comissões, como representantes dos respectivos Ministros.

§ 2º Demitido um Conselho de Ministros, e enquanto não se constituir o novo, os Subsecretários de Estado responderão pelo expediente das respectivas pastas.

Art. 18. Ao Presidente do Conselho de Ministros compete ainda:

- I — ter iniciativa dos projetos de lei do governo;
- II — manter relações com Estados estrangeiros e orientar a política externa;

III — exercer o poder regulamentar;

IV — decretar o estado de sítio nos termos da Constituição;

V — decretar e executar a intervenção federal, na forma da Constituição;

VI — enviar à Câmara dos Deputados a proposta de orçamento;

VII — prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior.

Art. 19. O Presidente do Conselho-rentb ep oyô.ipp e qumnsse xapod quer dos Ministérios.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. A presente emenda, denominada Ato Adicional, entrará em vigor na data da sua promulgação pelas mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 21. O Vice-Presidente da República, eleito a 3 de outubro de 1960, exercerá o cargo de Presidente da República, nos termos deste Ato Adicional, até 31 de janeiro de 1966, prestará compromisso perante o Congresso Nacional e, na mesma reunião, indicará à aprovação dele, o nome do Presidente do Conselho e a composição do primeiro Conselho de Ministros.

Parágrafo único. O Presidente do Congresso Nacional marcará dia e hora para, no mesmo ato, dar posse ao Presidente da República, ao Presidente do Conselho de Ministros e ao Conselho de Ministros.

Art. 22. Poder-se-á complementar a organização do sistema parlamentar de governo ora instituído, mediante leis votadas, nas duas casas do Congresso Nacional, pela maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. A legislação delegada poderá ser admitida por lei votada na forma deste artigo.

Art. 23. Fica extinto o cargo de Vice-Presidente da República.

Art. 24. As Constituições dos Estados adaptar-se-ão ao sistema parlamentar de governo, no prazo que a lei fixar, e que não poderá ser anterior ao término do mandato dos atuais Governadores. Ficam respeitados igualmente, até ao seu término, os demais mandatos federais, estaduais e municipais.

Art. 25. A lei votada nos termos do artigo 22 poderá dispor sobre a realização de plebiscito que decida da manutenção do sistema parlamentar ou volta ao sistema presidencial, devendo, em tal hipótese, fazer-se a consulta plebiscitária nove meses antes do termo do atual período presidencial.

Brasília, em 2 de setembro de 1961

A Mesa da Câmara dos Deputados:

Sérgio Magalhães

1º Vice-Presidente, no exercício da

Presidência

Clélio Lemos

2º Vice-Presidente

José Bonifácio

1º Secretário

Alfredo Nasser

2º Secretário

Brêno da Silveira

3º Secretário

Antônio Baby

4º Secretário

(Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Senador Moura Andrade) — Devo neste instante apor minha assinatura aos autógrafos, em número de cinco, da emenda constitucional.

Peço, entretanto, licença para convidar a que o faça, em primeiro lugar, o Sr. Deputado Sérgio Magalhães, em homenagem à Câmara dos Deputados, a iniciadora deste Ato Adicional. — (Palmas prolongadas).

Convido os demais membros da Mesa da Câmara e da Mesa do Senado a aporem suas assinaturas nos autógrafos do Ato Adicional.

Declaro promulgada a Emenda Constitucional nº 4. Ato Adicional à Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. (Palmas prolongadas).

Em nome da Mesa da Câmara dos Srs. Deputados e da Mesa do Senado Federal, agradeço, neste instante, a presença das altas autoridades que prestigiaram (com o seu compareci-

A Mesa do Senado Federal:

Auro Moura Andrade

Vice-Presidente, no exercício da

Presidência

Cunha Mello

1º Secretário

Gilberto Marinho

2º Secretário

Argemiro de Figueiredo

3º Secretário

Novaes Filho

4º Secretário

mento a esta sessão, o ato de tão transcendental importância que acaba de ser praticado.

Agradeço aos Srs. Deputados e Srs. Senadores e, particularmente agradeço ao Sr. Deputado Sérgio Magalhães (Palmas), o concurso que tem dado à Presidência do Congresso. Aos demais ilustres membros da Mesa da Câmara dos Srs. Deputados apresento os meus agradecimentos.

Srs. Congressistas, no instante em que vou declarar encerrada a presente sessão, sei que está na consciência de todos, neste instante, a preocupação a respeito dos dias de amanhã. Encerremos-a com o pensamento na Pátria, com a certeza de que, da nossa determinação, da nossa firmeza, da nossa sinceridade e do nosso patriotismo, há de nascer a paz entre as famílias brasileiras. (Palmas prolongadas).

Está encerrada a presente sessão. Levanta-se a sessão às 23 horas e 30 minutos.